



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179- Centro- Tel. 26211525

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SODRÉ

INDICAÇÃO Nº 361, DE 8 DE SETEMBRO 2010.

O vereador subscrito, vem depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, **INDICAR** ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia que prorogue nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº. 11.770, de 09 de setembro de 2008, a licença maternidade das servidoras públicas Municipais, por sessenta dias.

JUSTIFICATIVA

O pleito em tela visa conceder às servidoras públicas Municipais benefício que a Lei Federal supra mencionada, faculta à Administração proporcionar a suas servidoras.

Não restam dúvidas de que a possibilidade de prorrogação da licença às servidoras, lhes permitirá melhor qualidade de vida, que se estenderá a toda sua família, principalmente ao infante, que se beneficiará da presença de sua genitora por mais sessenta dias.

Dada a relevância do pleito em tela, este Legislativo, por meio de Resolução já prorrogou a referida licença às suas servidoras, e espera a boa acolhida desse Executivo para estender o benefício a todas as servidoras do Município.

CIENTE

Consteu do Expediente da Sessão
do dia 9.9.2010

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

Presidente
DESPACHO

Secretaria para Encaminhar

Em, 10.9.2010

Presidente

AGUINALDO SODRÉ
Vereador